**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**
**Estado do Paraná**

SECRETARIA EXECUTIVA

# LEI Nº 3.610, DE 07 DE ABRIL DE 2009

**Referenda o Contrato de Repasse nº 0250210-14/2008 celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal e o Município de Arapongas.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica referendado o **Contrato de Repasse nº 0250210-14/2008 celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal e o Município de Arapongas,** para apoio à Elaboração do Plano Local Habitacional de Interesse Social no Município de Arapongas - FNHIS.

**Parágrafo único** – O referido Contrato de Repasse previsto no "caput" deste artigo, terá prazo de vigência a contar da assinatura, encerrando em 30 de junho de 2009, possibilitada a sua prorrogação mediante aprovação da Contratante.

**Art. 2º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 07 de abril de 2009

**LUIZ ROBERTO PUGLIESE**
Prefeito

**LUIZ ANTONIO GIOCONDO**
Secretário Municipal de Administração

Secretaria Executiva
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em 09/04/09
Funcionária

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**
**Estado do Paraná**

SECRETARIA EXECUTIVA

**LEI Nº 3.610, DE 07 DE ABRIL DE 2009**

**Referenda o Contrato de Repasse nº 0250210-14/2008 celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal e o Município de Arapongas.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica referendado o **Contrato de Repasse nº 0250210-14/2008 celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal e o Município de Arapongas,** para apoio à Elaboração do Plano Local Habitacional de Interesse Social no Município de Arapongas - FNHIS.

**Parágrafo único –** O referido Contrato de Repasse previsto no "caput" deste artigo, terá prazo de vigência a contar da assinatura, encerrando em 30 de junho de 2009, possibilitada a sua prorrogação mediante aprovação da Contratante.

**Art. 2º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 07 de abril de 2009

LUIZ ANTONIO GIOCONDO
Secretário Municipal de Administração

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em, .. 09 / 04 / 09
Funcionário